

DECRETO Nº 12.716, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE DE TERRENO Nº 178, DA QUADRA 10, DO LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, Inciso XXIV da CRFB de 1988 e art. 87, inciso VIII, c/c art. 13, inciso VIII e art. 187, inciso II, alínea ‘a’ e, da Lei Orgânica do Município com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2022020959 de 27 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “g” e “h” do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por Lote de Terreno nº 178, da Quadra 10, Loteamento Parque das Palmeiras, 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 20220020959.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo é assim descrita e caracterizada: Imóvel denominado por Lote de Terreno nº 178, da Quadra 10, Loteamento Parque das Palmeiras, com as seguintes medidas e confrontações: mede de frente para Rua B 12,00 m; confronta-se pelo lado direito com o Lote nº 177 onde mede 30,00 m; pelo lado esquerdo confronta-se como o Lote nº 179 onde mede 30,00 m; e na linha dos fundos mede 12,00 m confrontando-se com o Lote 188, com área total de 360,00 m², constante no RGI nº 1679-A e edificação com 315,78m² conforme Laudo de Avaliação.

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade implantação de um Centro de Diagnóstico por Imagem, sendo sua propriedade atribuída a Mauricio Pereira Chimeli, conforme R. 07-1679-A, do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do Art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em **R\$ 2.059.277,00** (Dois milhões, cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2022020959 de 27 de maio de 2022.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária 20.2002.04.122.0204.2615.33909301.15306000.

DECRETO N° 12.716, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1546 Págs.: 27 e 28 Data: 19/08/2022

Sônia C. R. Paim de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813

Errata publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1555 Pág.: 07 Data: 05/09/2022

Sônia C. R. Paim de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813